Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4813 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2022

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:

Pregão Eletrônico Nº 24.015/2022 – SRP – SEMAD – PROCESSO: 20210422741-SEMAD

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, para contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma continuada, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, com disponibilização, em regime de comodato não oneroso, engarrafado, tipo butano (para cozinha), acondicionado em botijão de 13 kg e em cilindro de 45 kg, para atender a demanda dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, conforme condições, especificações técnicas constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital

Edital disponível a partir de: 26/01/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 26/01/2021, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 08.02.2022 – Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 25 de Janeiro de 2022.

Maria Suely de Souza - Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: 005281/2021-31-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.005/2022 – SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETOContratação, de empresa especializada com mão de obra, fornecimento de peças, acessórios e componentes - manutenção preventiva e corretiva em equipamento tipo: EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA: Ecor - Aparelho de Eletroterapia, Equipamentos de Parafina, Aparelho de Ondas Curtas, Infravermelho, Tens Clínico, Aparelho de Ultra-Som, Turbilhão, Bicicleta fixa.

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 22 de fevereiro do ano em curso, às 09h (horário de Brasília), está SUSPENSO, em virtude de pedidos de esclarecimentos ao edital que estão em análise. Aos interessados, ficam-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 25 de janeiro de 2022.

Marcos Freire Bezerra – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2022/GS/SME, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece normas para o processo do sorteio de vagas para a Educação Infantil - Creche (crianças de 6 meses a 03 anos e 11 meses de idade) nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) para o ano letivo de 2022.

A Secretária Municipal da Educação (SME) de Natal/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de democratizar o acesso à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, RESOLVE:

Art. 1º – O processo de matrícula inicial na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 ocorrerá por meio de sorteio de vagas e atenderá às normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º - O atendimento às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade na Rede Municipal de Ensino do Natal compreende os seguintes níveis: Berçário I, Berçário II, Nível I e Nível II, conforme Anexo I.

§1º - As turmas de Berçário I e II funcionarão em tempo parcial ou integral, a ser definido em função da demanda real discutida pela comunidade escolar e definida em reunião deliberativa do Conselho Escolar, considerando a capacidade de atendimento do CMEI.

§2º - As turmas de Nível I e II funcionarão em tempo parcial.

§3º - Concluindo o processo de definição da proposta de atendimento para o ano letivo de 2022, a unidade de ensino deverá encaminhar à SME ofício e cópia da ata do Conselho Escolar para análise.

§4º - A oferta da Educação Infantil/Creche definida pela Unidade de Ensino deverá estar concluída para divulgação na data de abertura do processo de matrícula 2022, conforme Anexo II.

§5º – O número de vagas a ser divulgado considerará:

O processo de renovação de matrícula das crianças do CMEI

A capacidade física do CMEI;

O quadro de organização de turmas previsto na Resolução nº 01/2012 – CME/Natal/RN, publicado em 05 de abril de 2012.

§6º - Para efeito de cadastramento e matrícula, será considerada a idade da criança em 31/03 (trinta e um de março) do ano letivo de 2022, conforme a legislação vigente.

Art. 3º - A unidade de ensino deverá informar oficialmente ao SNOE/DGE o número de vagas disponíveis, conforme o Calendário de Matrícula da Rede Municipal de Ensino no Anexo II.

Art. 4º – A organização do sorteio de vagas para a matrícula inicial da Educação Infantil compreenderá as seguintes etapas:

– divulgação das vagas no CMEI e no Sistema Matrícula On-line;

– cadastramento das crianças no Sistema Matrícula On-line;

– sorteio de vagas no Sistema Matrícula On-line;

IV- divulgação do resultado no Sistema Matrícula On-line e nos murais dos CMEI;

V – efetivação da matrícula no CMEI.

Art. 5º – O cadastramento para o sorteio atenderá a todos, no período previamente divulgado, e deverá ser realizado pelo responsável da criança, por meio do endereço eletrônico: https://natal.rn.gov.br/sme/matriculaonline/index.php

§1º - O responsável poderá cadastrar a criança em até 03 (três) opções, seja por turno de funcionamento ou unidade de ensino que oferte o nível pleiteado, sendo a primeira opção de caráter obrigatório e as demais de caráter opcional.

§2º - Documentos necessários para o cadastramento:

I - CPF da criança;

II - Certidão de Nascimento da criança;

III - CPF do responsável legal;

IV - comprovante de residência;

VI – contato telefônico.

§ 3º - Ao concluir o cadastramento, o responsável deverá imprimir o protocolo de inscrição para acompanhamento do processo.

Art. 6º - O sorteio das vagas e da lista de suplência acontecerá por meio do Sistema Matrícula On-line, conforme o calendário de matrícula no Anexo II, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O sorteio das vagas acontecerá na Sede da Secretaria de Educação deste Município, dia 14/03/2022, às 10h, com a participação do Conselho Municipal de Educação, Ministério Público do RN e equipes envolvidas no processo, sendo lavrado em atas para posterior consulta pública garantindo a lisura e transparência do processo.

§1º - As listas das crianças sorteadas serão disponibilizadas nos CMEIs, afixadas em murais acessíveis a toda comunidade escolar, e os responsáveis poderão consultar o resultado do sorteio por meio do Sistema Matrícula On-line no link da consulta pré-matrícula.

§2º - Após a divulgação das crianças sorteadas, os responsáveis deverão comparecer à unidade de ensino a partir de 14/03/2022 à 18/03/2022 para a efetivação da matrícula e apresentação da documentação, de acordo com o calendário de matrícula no Anexo II. Porém, vencido esse prazo, a vaga será disponibilizada, obedecendo a lista de suplência.

§3º - Em caso de gêmeos, o sorteio de uma das crianças, automaticamente, garantirá a vaga para a outra no mesmo CMEI, sendo necessário informar o CPF do responsável para as duas crianças.

§4º - As regras do sorteio encontram-se no Anexo III desta Portaria.

§5º Para participar do sorteio será gerado um número para cada opção de turno de funcionamento ou unidade de ensino escolhida, e esse número gerado estará disponível dia 08/03/2022 na consulta pré-matrícula/sistema de Sistema de Matrícula On-line, a partir das 14h.

§6º O sorteio ocorrerá com base nos 05 números sorteados na Loteria Federal do dia 09/03/2022 e, caso não ocorra o sorteio na data prevista, será considerada a data do sorteio anterior.

Art. 8º – A vacância surgida pela não efetivação da matrícula das crianças sorteadas para as vagas, por transferência ou por abandono, durante o ano letivo em curso, será preenchida automaticamente, obedecendo a ordem da lista de suplência.

Art. 9º - A direção do CMEI informará às famílias sobre a vacância e o atendimento da ordem da lista de suplência, utilizando-se dos contatos informados no Cadastramento, bem como publicará no mural da unidade de ensino, durante três dias úteis o nome da criança a ser matriculada.

Art. 10 - A efetivação da matrícula realizar-se-á conforme calendário previsto no Anexo II.

Art. 11 - Para a efetivação da matrícula, serão necessários os seguintes documentos da criança:

CPF (cópia);

Certidão de nascimento (cópia);

Comprovante de residência (cópia);

03 fotos 3x4;

Cartão de vacina (cópia);

Cartão do SUS (cópia);

Nº do ID (Identificação Única – Censo Escolar), se já frequentou escola;

NIS – Número de Identificação Social – se participa de programas sociais do Governo Federal;

Diagnóstico clínico – original e cópia, para a criança com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, caso possua.

Art. 12 - Os casos omissos serão discutidos na Secretaria Municipal de Educação, a fim de permitir os encaminhamentos necessários.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cristina Diniz Barreto de Paiva

Secretária Municipal de Educação